

PROTOCOLO GERAL

64593.003856/2022-19



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO**

**DISPENSA
DE
LICITAÇÃO
Nº 09/2022-HGuPV**

VOLUME:1/1

**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS
SALC -2022**

**INTERESSADO: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO
HGuPV
UASG: 160351**

ASSUNTO: Aquisição de Medicamentos Cloreto de Sódio 0,9%, apresentação 100ml e 500ml.

REFERÊNCIA: DIEx Nº 80 – Farm, de 17 de maio de 2022.

EMPENHO NR: 2022NE____, de _____ 22 - Valor R\$:

CNPJ/EMPRESA: CNPJ nº DISPENSA CANCELADA E CONTRATADA POR ADESÃO CARONA

ANEXO(S): Conforme Índice

DESTINOS	DATA		
1.			
2.			

ANO 2022

**SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO - Coronel
Ordenador de Despesas do HGuPV**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral – exceto TIC e engenharia)

- * Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- * Lista 2A – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
- * Lista 2B – Preenchida em contratação por **dispensa**;
- * Lista 3A – Preenchida para **aquisições**, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- * Lista 3B – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

LISTAS A SEREM PREENCHIDAS

Dispensa para aquisição	Lista 1 Lista 2B Lista 3A
-------------------------	---------------------------------

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Não se aplica	
Consta documento de formalização de demanda? ⁴	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano Anual de Contratações? ⁵	Não	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁶	Não	
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁷	Sim	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo,	Sim	

a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁸		
Há Análise de Riscos? ⁹	Não	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹⁰	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ^{11 12}	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	
A autoridade manifestou-se sobre a aplicabilidade ou não de matriz de alocação de riscos? ¹⁴	Não	
Há termo de referência ou de projeto básico? ¹⁵	Sim	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	Não	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência ou de projeto básico, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas? ¹⁷	Não se aplica	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸	Não	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁹	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ²⁰	Não se aplica	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²¹	Não	
Houve a autorização da autoridade competente? ²²	Sim	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²³	Não	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Não	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa de conforme regulamento pertinente ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa mediante solicitação formal de cotações? ²⁴	Não	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ²⁵	Sim	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e com seleção da proposta mais vantajosa ou justificou a não adoção desse procedimento de divulgação? ²⁶	Sim	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ²⁷	Não	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ²⁸	Não	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc.
---	--------------------------------	--

FL 04 /
A

		/ fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ²⁹	Não se aplica	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³⁰	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³¹	Não se aplica	
Caso a Administração exija que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, consta fundamentação em Estudo Técnico Preliminar? ³²	Não se aplica	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ³³	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ³⁴	Não se aplica	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ³⁵	Não se aplica	

URGENTÍSSIMO

Porto Velho, 17 de maio de 2022.

Do Chefe Farmácia

Ao Sr Chefe da Divisão Administrativa

Assunto: Oficialização de Demanda - Dispensa Eletrônica de Cloreto de sódio 0,9% (100mL e 500mL)

Anexo: 1) Termo de Referência Cloreto de sódio 0,9% (100mL e 500mL);
2) Estudo Técnico Preliminar;
3) Mapa de cotação de preços;
4) Negativas para adesões.

Requisição Nr 21/2022
Setor Requisitante: Farmácia Hospitalar
Responsável pela Demanda: Chefe da Farmácia Hospitalar
E-mail: farmacia@hgupv.eb.mil.br
Objeto: ☐ Serviço Não Continuado ☐ Serviço Continuado SEM Dedicção Exclusiva de Mão de Obra ☐ Serviço Continuado COM Dedicção Exclusiva de Mão de Obra ☒ Material de Consumo ☐ Material Permanente / Equipamento
Forma de Contratação sugerida: ☐ Modalidades da Lei nº 8.666/93: ☐ Modalidades da Lei nº 14.133/2021: ☐ Pregão SRP

ans
[Assinaturas]

(X) Dispensa/Inexigibilidade

() Adesão à IRP de outro Órgão (CARONA).

11/06/2021
[Assinatura]

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos medicamentos cloreto de sódio 0,9%, apresentação 100 mL e 500mL, objetiva atender a demanda dos serviços de saúde do HGUPV, já que se trata de medicamentos essenciais para o atendimento dos pacientes na unidade de internação, Bloco Cirúrgico e Posto Médico de Pronto Atendimento. Os referidos itens obtiveram a sua proposta cancelada no julgamento e/ou deserto na ata do pregão eletrônico Nº 25/2021 desta OMS, e se encontram sem estoque nesse depósito. Embora tenha sido realizada uma solicitação de adesão dos itens supramencionados, a quantidade ofertada para esta modalidade foi pequena frente a atual demanda de consumo desta OMS.

A relação de pesquisa de preços atualizada dos itens desertos e cancelados no referido pregão está sendo confeccionada pelo serviço de Farmácia Hospitalar, com previsão de envio para a SALC em 17 de Maio de 2022, para futura republicação deste pregão nos próximos 30 a 40 dias a contar da entrega das novas pesquisas de preços. Informo também que as últimas aquisições dos medicamentos relacionados dataram de: Cloreto de sódio 0,9% - 100ml: 12/12/2021 / quantidade: 2000 unidades ; Cloreto de sódio 0,9% 500ml: 17/09/2021 / quantidade: 1000 unidades. Esta solicitação realizada a época, teve por objetivo manter o estoque para 6 meses de uso, contudo, devido o aumento considerável dos atendimentos no PMPA, bem como das internações do final do ano de 2021 até o presente momento, houve a necessidade de reposição emergencial do estoque e a readequação dos quantitativos a serem adquiridos no novo certame para se evitar tal necessidade. A justificativa, condições, quantidades e exigências, bem como, a realização da pesquisa de preços para esta aquisição, constam no TR e no mapa de cotação de preços anexos.

Tal aquisição será realizada com intuito de atender os usuários do FUSEx. **"Objetivo Estratégico nº 03"** (Prover apoio logístico e estrutural para atender todas as necessidades do HGUPV).

2. QUANTIDADE DE SERVIÇO/MATERIAL A SER CONTRATADA

Esclareço que a aquisição dos medicamentos cloreto de sódio 0,9%, apresentação 100 mL e 500mL, para atender a demanda do Hospital de Guarnição de Porto Velho, foi estimado por meio do cálculo de memória matemática de consumo do material supramencionado, realizado pela a equipe do serviço de Farmácia Hospitalar juntamente com a equipe de enfermagem de acordo com o atual demanda e histórico de consumo, bem como cálculo de consumo médio mensal verificado por meio do Sistema de Controle Físico (SISCOFIS).

- Cloreto de sódio 0,9% - 100mL: quantidade de consumo semanal de 250 bolsas; consumo médio mensal de 1000 bolsas e média de consumo para 3 meses, aproximadamente 3.000 bolsas.
- Cloreto de sódio 0,9% - 500mL: quantidade de consumo semanal de 210 bolsas; consumo médio mensal de 840 bolsas e média de consumo para 3 meses, aproximadamente 3.000

[Assinaturas]

bolsas.

11 04 /
4

Para a definição do preço, foi utilizado como método, a média obtida na pesquisa de preços de fornecedores que apresentaram disponibilidade na entrega dos medicamentos supramencionados. Esclareço ainda, que os mesmos encontram-se com dificuldade de aquisição no mercado, devido aos preços elevados após novo panorama mundial, dificultando a homologação destes itens no processo licitatório desta OMS e adesões a atas de pregões vigentes em aberto de órgãos Federais.

3. A PREVISÃO DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O material deverá ser entregue conforme previsão descrita no termo de referência dessa dispensa eletrônica.

4. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- Cap Cunha; e
- Ten Marcela.

5. DESPACHOS DAS AUTORIDADE COMPETENTES

Sou de parecer favorável ao atendimento a demanda apresentada.

Porto Velho, RO, 17 de maio de 2022.


FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA – Maj

Chefe da Divisão Administrativa do HGUPV

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
Justificativa apresentada para a contratação do serviço é pertinente; Encaminho ao Sr. Ordenador de Despesas.	Aprovo a justificativa apresentada e autorizo a contratação para a quantidade demandada; Determino a abertura de processo licitatório correspondente, se for o caso; Fiscal Administrativo verificar o recurso próprio para a despesa; O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

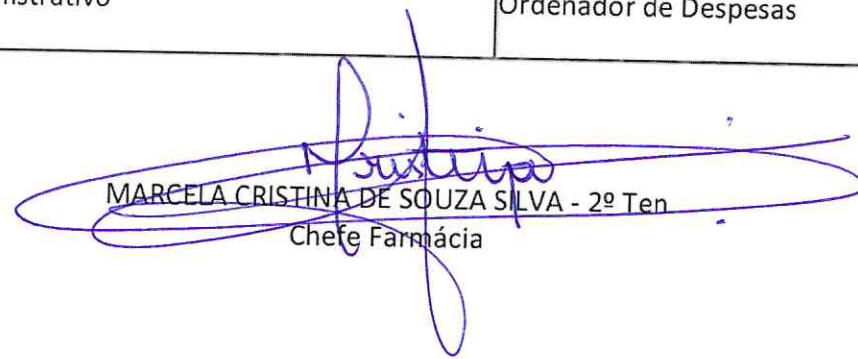
 

Porto Velho, RO, 16 de Março de 2022.


JARDER AUGUSTO MIRANDA E SILVA - Cap
Fiscal Administrativo

08/11
49
Porto Velho, RO, 16 de 05 de 2022.


SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO - Cel
Ordenador de Despesas


MARCELA CRISTINA DE SOUZA SILVA - 2º Ten
Chefe Farmácia

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

09/14



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO**

TERMO DE REFERÊNCIA

**HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO – UASG 160351
(Processo Administrativo n.º 64593.003856/2022-19)**

1. DO OBJETO

- 1.1.** A aquisição dos medicamentos cloreto de sódio 0,9%, apresentação 100 mL e 500mL, objetiva atender a demanda dos serviços de saúde do HGUPV, já que se trata de medicamentos essenciais para o atendimento dos pacientes na unidade de internação, Centro Cirúrgico e Posto Médico de Pronto Atendimento. Os referidos itens obtiveram a sua proposta cancelada no julgamento e/ou deserto na ata do pregão eletrônico Nº 25/2021 desta OMS, e se encontram sem estoque nesse depósito.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1.** *A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1.** A natureza do objeto a ser contratado enquadra-se na classificação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras; definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da letra a), do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 20 dias corridos, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa *única*, no seguinte endereço **Hospital de Guarnição de Porto Velho**: Rua Rui Barbosa, 409, Bairro Centro, CEP 76.801-010 – Porto Velho/RO (Almoxarifado).

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01(um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Assinatura

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

7.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Emitir as Notas Fiscais conforme CNPJ indicado na Nota de Empenho e enviá-las para os e-mails: almoxarife@hgupv.eb.mil.br.

7.1.8. adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto contratual o exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;

7.1.9. Todos os custos para o transportes da mercadoria até o local indicado ocorrerão por conta da empresa vencedora sem custos adicionais ao HGuPV.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

fin

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

fsu

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

flw

14.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 15.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5.** cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 15.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2.** multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
- 15.2.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 15.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 15.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- 15.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

fin

- 15.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 16.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil Reais e setecentos Reais).

Município de Porto Velho-RO, 17 de maio de 2022.


MARCELA CRISTINA DE SOUZA SILVA - 2º Ten
Chefe Farmácia HGUPV



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas

- 1.1. Objeto: Aquisição dos medicamentos cloreto de sódio 0,9%, apresentação 100 mL e 500mL para atender a demanda dos serviços de saúde do Hospital de Guarnição de Porto Velho.
- 1.2. Nº 64593.003856/2022-19
- 1.2.1. Requisição Nr 21/2022
- 1.3. Área demandante: Farmácia Hospitalar do HGUPV.

2. Descrição da necessidade

- 2.1. O Hospital de Guarnição de Porto Velho (HGuPV) atua na prestação de serviços em saúde aos militares das Forças Armadas (Exército, Marinha e Aeronáutica), da ativa e também aos inativos e pensionistas, servidores civis e seus dependentes.
- 2.2. Para que seja possível manter a qualidade e que não haja solução de continuidade dos procedimentos desenvolvidos, faz-se necessário a aquisição medicamentos cloreto de sódio 0,9%, apresentação 100 mL e 500mL, com o objetivo de atender a demanda dos serviços de saúde do HGUPV, já que se tratam de medicamentos essenciais para o atendimento dos pacientes na unidade de internação, Centro Cirúrgico e Posto Médico de Pronto Atendimento.
- 2.3. Destaca-se que o não atendimento da demanda acarreta em prejuízos para os pacientes da unidade de internação, Centro Cirúrgico e Posto Médico de Pronto Atendimento que precisam de hidratação, diluente para administração de medicamentos, etc.
- 2.4. Os objetos a serem licitados, pela seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, não possuem natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 8.666/93.
- 2.5. A aquisição será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Organização Militar de Saúde (OMS) para que não haja estoques desnecessários. Assim, a licitação deverá ocorrer pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo maior economia e flexibilidade na aquisição dos materiais e por entender, ainda, que haverá a necessidade de contratações frequentes, conforme inciso I do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 2.6. A natureza do objeto a ser licitado neste certame enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

3. Área requisitante

Área / seção	Responsável
Farmácia	2ª Marcela Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Assinatura

4.1. A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962; adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nrs. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;

4.2. Faz-se necessário ainda que os produtos que obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pela ANVISA e INMETRO, se existentes;

4.3. O prazo de entrega dos bens será de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa única para cada pedido, nos endereços constantes do Termo de Referência.

4.4. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta feira em horário de expediente da unidade, o desrespeito ao horário de entrega desobriga os órgãos em autorizar a entrada no interior das organizações militares, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos para a Administração Pública.

4.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

5.2. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração permitiu constatar que os medicamentos cloreto de sódio 0,9%, apresentação 100 mL e 500mL, normalmente é adquirido por meio de Pregão Eletrônico SRP, por se tratar de itens para simples entrega sem a necessidade de obrigações acessórias por parte dos fornecedores.

5.3. Destaca-se que a quantidade de fornecedores dos medicamentos cloreto de sódio 0,9%, apresentação 100 mL e 500mL é restrita aos autorizados para a distribuição de medicamentos, no entanto não se trata de um item de exclusividade, pois existem diversos fornecedores que comercializam.

5.4. Informo que durante a pesquisa de preços foi encontrado o Pregão SRP 08/2021 (UASG 160346) Comando de Fronteira Rondônia/ 6º Batalhão de Infantaria de Selva e o Pregão SRP 01/2022 (UASG 782700) Hospital Naval de Salvador, com objeto similar ao requisitado no qual as condições do referido certame atendem as necessidades do HGuPV.

5.5. Esclareço que a demanda visa atender ao seguinte objetivo estratégico: “OE 03 - Prover apoio logístico e estrutural para atender todas as necessidades do HGuPV”.

6. Descrição da solução como um todo

6.1.Registro de preços para eventual aquisição dos medicamentos cloreto de sódio 0,9%, apresentação 100 mL e 500mL para atender a demanda dos serviços de saúde do Hospital de Guarnição de Porto Velho e demais unidades participantes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Em observância ao disposto no Art. 15, § 7º, II, da Lei nº 8.666/93, as quantidades a serem adquiridas estão de acordo com o consumo dos últimos 6 (seis) meses, com base no relatório extraído do Sistema de Controle Físico de Material do Exército (SISCOFIS), podendo sofrer variações tendo em vista o aumento das atendimento e internações.

7.2. O material requisitado é destinado a atender os setores de atendimento aos usuários do HGUPV, em destaque a unidade de internação, Centro Cirúrgico, PMPA.

for

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Conforme previsto no art. 2º, da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o parâmetro utilizado para complementar a pesquisa de preço foi a apresentados nas compras públicas homologadas no Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, disponibilizado pelo Painel de Preços, além de outras 03 (três) pesquisas realizadas junto a fornecedores locais e pesquisa na web, face esta UG não lograr êxito nos demais parâmetros.

8.2. Para o presente objeto utilizou-se os incisos:

8.2.1. I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

8.2.2. III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; e

8.2.3. IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

8.3. Segue anexo o Mapa Comparativo dos preços de referência para a aquisição, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de 03(três) preços, oriundos do parâmetro supracitado, observando o previsto no § 2º do art. 2º da IN 5, de 27 Jun 14, em virtude de que, após análise crítica dos preços, fornecidos pelos fornecedores.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, o objeto deverá ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU).

9.2. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.3. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação possui alinhamento com o planejamento estratégico do HGuPV, pois contribuirá para o desenvolvimento de sua missão: "Executar as atividades inerentes a Função Logística de Saúde, em benefício dos militares e seus dependentes, das Organizações Militares sediadas na área de jurisdição da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, bem como da 12ª Região Militar e do Comando Militar da Amazônia, com foco na Segurança do Paciente e na Gestão Eficiente de Recursos". (PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO HGuPV/2020)

11.2. Cabe destacar que o Objetivo Estratégico numero 03 é "Prover apoio logístico e estrutural para atender todas as necessidades do HGuPV".

11.3. A política pública vinculada à contratação é a de assistência à saúde a família militar na área de abrangência da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, que reside no estado de Rondônia, Acre e no município de Humaitá/AM.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Com a aquisição dos medicamentos, espera-se a continuidade da prestação dos serviços prestados aos usuários do HGuPV, sem prejuízo ao atendimento dos pacientes.

13. Providências a serem Adotadas

[Assinatura]

13.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Todos os medicamentos afetam a natureza de alguma forma. Buscou-se, dentro do conhecimento do setor requisitante, solicitar medicamentos, dando preferência aos que tenham selo de certificação.

14.2. Destaca-se ainda que a maior parte dos produtos é comercializada em embalagens plásticas, o que também pode significar o risco de contaminação ambiental, caso o descarte seja feito de forma inadequada. Assim, após o uso serão verificadas as orientações para o descarte correto constantes no rótulo, uma vez que esses materiais podem ser reciclados.

14.3. No caso de vencimento da validade do produto, o setor responsável pela guarda entrará em contato com o fabricante e verificará quais os procedimentos para logística reversa.

14.4. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

14.5. Que as embalagens e produtos dos materiais no todo ou em parte, sejam utilizados produtos atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

14.6. Que os materiais utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

15. Declaração de Viabilidade

- Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.
- Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

16. Indicação da Equipe de Planejamento

Cap Cunha; e
Ten Marcela Silva.


Marcela Cristina S. Silva
Aspirante Oficial Farmacêutica
IDT 1209833977
CRF/RO 1193



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 64593.003856/2022-19)

1. OBJETO

1.1. A presente Pesquisa de Preços foi realizada no período de 26 de Abril de 2022 a 16 de Maio de 2022, conforme determinações da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

1.2. A Pesquisa de Preços foi elaborada por esta agente tecnicamente capaz de definir quantitativa e qualitativamente as necessidades do objeto, visando à aquisição de material penso para atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Porto Velho.

2. METODOLOGIA APLICADA

2.1. Para a definição do preço, foi utilizado como método, a média obtida na pesquisa de preços, em virtude de se mostrar a mais apropriada ao presente caso, considerando a relativa homogeneidade entre os preços coletados.

3. PARÂMETROS UTILIZADOS

3.1. Conforme previsão do artigo 5º da IN 73/2020, foram utilizados os parâmetros previstos nos Incisos I, II, III e IV, de forma combinada, priorizando os parâmetros dos incisos I e II.

3.2. A utilização exclusiva do parâmetro do inciso IV, em que pese ser a última prioridade de parâmetro a ser utilizada, ocorreu em virtude de não terem sido encontradas contratações similares, quer no Painel de Preços, quer em contratações similares de outros entes públicos, provavelmente por consequência da especificidade do objeto.



Assinatura

4. COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Especificação do Objeto	CatMat	Und	Requisição mínima	Qtd	1º Orçamento	Legenda	2º Orçamento	Legenda	3º Orçamento	Legenda	Valor Unitário Estimado	Valor Total
1	Cloreto de sódio 0,9% - 100 mL	268236	Unid	3000	3000	Halex star R\$ 6,20	1A	Goldenplus R\$ 6,80	1B	Capromed R\$ 6,72	1C	R\$ 6,20	R\$ 18.600,00
2	Cloreto de sódio 0,9% - 500 mL	268236	Unid	3000	3000	Halex Star R\$ 6,70	1A	Goldenplus R\$ 8,60	1B	Capromed R\$ 9,63	1C	R\$ 6,70	R\$ 20.100,00

Parâmetros:

- 1 - Pannel de Preços disponível no endereço eletrônico "<https://www.gov.br/compras/pt-br/>";
- 2 - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- 3 - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- 4 - pesquisa com os fornecedores.

Empresas:

- A - Comprasnet;
- B - Comprasnet;
- C - Empresas:
 - HALEXISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA - CNPJ: 01.571.702/0001-98 ;
 - CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA EPP - CNPJ:13.085.369/0001-96;
 - GOLDEN PLUS DISTRIBUIDORA - CNPJ: 17.472.278/0001-64

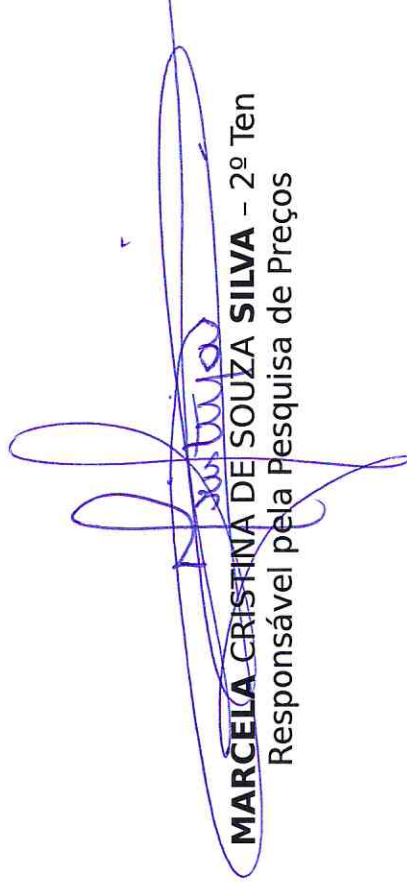
5. RESULTADOS OBTIDOS

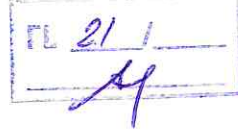
5.1. Analisando todos os dados obtidos por este agente de pesquisa de preços, conclui-se que a pesquisa de preços realizada cumpriu a finalidade de permitir que a Administração estabelecesse o preço estimado, de acordo com a realidade praticada no mercado, por empresas do mesmo ramo do objeto a ser adquirido, constante do DIEx Requisitório Nº 80 – Farm/Dir HGUPV/HGUPV, de 17 de maio de 2022, EB 64593.003856/2022-19.

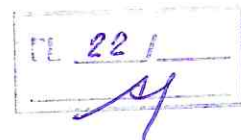
6. ANEXOS

6.1. Impressão do Comprasnet e orçamento empresas Halex Star; Capromed e Goldenplus.

Porto Valho - RO, 17 de maio de 2022.


MARCELA CRISTINA DE SOUZA SILVA – 2º Ten
Responsável pela Pesquisa de Preços





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

Porto Velho - RO, 17 de maio de 2022 17 de maio de 2022.

Esclareço que a aquisição de fornecimento do Cloreto de sódio 0,9% - 100mL e 500mL para atender a demanda do Hospital de Guarnição de Porto Velho, foi estimado por meio do cálculo de memória matemática de consumo dos medicamentos supramencionados, realizado pela a equipe do serviço de Farmácia Hospitalar juntamente com a equipe de enfermagem da Unidade de Internação, PMPA e Bloco cirúrgico de acordo com o atual demanda e histórico de consumo, bem como cálculo de consumo médio mensal verificado por meio do Sistema de Controle Físico (SISCOFIS).

Consumo Médio Mensal: O cálculo foi estimado mediante os meses de consumo existente no SISCOFIS, no período de 01/10/2021 à 01/04/2022.

- CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 100ML

$$CM = C1+C2+C3+...Cn/n \text{ (REF.: Farmácia Hospitalar, coletânea de práticas e conceitos – CFF 2017)}$$

$$CM = 200 + 200 + 635 + 833 + 440 + 492/6$$

$$CM = 466 \text{ unidades}$$

- CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 500ML

$$CM = C1+C2+C3+...Cn/n \text{ (REF.: Farmácia Hospitalar, coletânea de práticas e conceitos – CFF 2017)}$$

$$CM = 102 + 193 + 550 + 237 + 0 + 0 / 4$$

$$CM = 270,5 \text{ unidades}$$

CM = consumo médio

Cn = consumo último mês no período

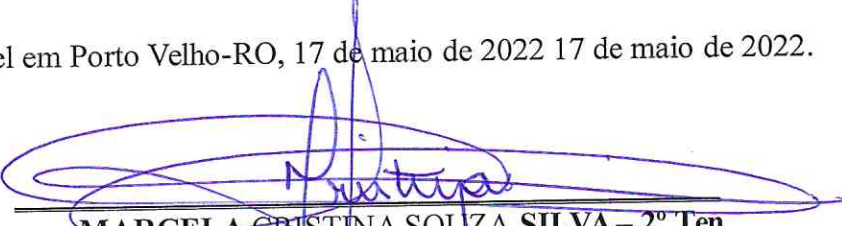
n = número de meses que houve consumo

MEMÓRIA DE CÁLCULO MATEMÁTICO – CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML		
Consumo médio semanal	Consumo médio mensal	Consumo médio para 3 meses
250	1000	3000

11 23/

MEMÓRIA DE CÁLCULO MATEMÁTICO – CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML		
Consumo médio semanal	Consumo médio mensal	Consumo médio para 3 meses
210	840	2520

Quartel em Porto Velho-RO, 17 de maio de 2022 17 de maio de 2022.



MARCELA CRISTINA SOUZA SILVA – 2º Ten
Resp. Chefe da Farmácia Hospitalar

**Goldenplus**

Rua Gotardo Mazzarolo, 16 - Sala 01. Barão de Cotegipe-RS

CNPJ:17.472.278/0001-64 - Fone:54 3523-2202.

E-Mail:licitacao@goldenplus.net.br

Pg. 1

ORÇAMENTO Nº: 1099

Data:27/04/22 - Validade:27/05/22 - Imp:27/04/22 10:37

1ª ViaCliente: **589-Hospital de Guarnição de Porto Velho**

Ender.:Rua Rui Barbosa, 409 - Centro

Cidade.:Porto Velho-RO. CEP:76801-010

Fone.:69 3218-4801 Celular:

CNPJ: 09.552.435/0002-02 IE: ISENT0

Vendedor: 2-Guilherme Berria

Operador: 21-Géssica

Descrição:

0

Cod	Qnt Produto	Lab	Un	Preço	Pr_ST	SubT	T_ST
1157	1,000 Cloreto de Sódio 0,9% 10ml Inj.	Samtec	Am	1,65	1,65	1,65	0,00
690	1,000 Soro Fisiológico 0,9% 100ml - Cloreto de Sódio Equiplex		Fr	6,80	6,80	6,80	0,00
670	1,000 Soro Fisiológico 0,9% 500ml - Cloreto de Sódio Eurofarma		Fr	8,60	8,60	8,60	0,00

Cond. Pgto:2-A Prazo 30 Dias

Forma Pgto:11-Recebimento Bolet0

Quant_T:

3,000

Total Prod: R\$ 17,05

Total_ST: R\$ 0,00

TOTAL: R\$ 17,05**Observação Nota:****Observação:** Cresol Chave Pix: 17472278000164 - Banco do Brasil S/a - Ag.0132-5 - C/c 114209-7 e Banrisul Ag.0122 - C/c:06.1172870-4
Farmácia Hospitalar/hgupv.

Barão de Cotegipe, 27 de Abril de 2022

MARCELO
MAROSTICA:820347
29072Assinado de forma digital por
MARCELO
MAROSTICA:82034729072
Dados: 2022.04.27 10:38:00 -03'00'



ESTIMATIVA PREÇO

HALEXISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA
CNPJ: 01.571.702/0001-98
END: BR 153, KM 03, CHACARA RETIRO, GOIANIA/GO
CONTATO: (62) 3265-6500
REPRESENTANTE: MARINES ZABOTTE / (65) 3625-2480 / (65) 98111-6182
M.ZABOTTE@UOL.COM.BR, HOSPMEDCBA@UOL.COM.BR

CLIENTE:	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO
VAL. ESTIMATIVA:	15 DIAS
PRAZO ENTREGA:	ATÉ 15 DIAS ÚTEIS

QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	CX C/	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1200	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	ISO FARMA	200	0,700	840,00
3000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	HALEXISTAR	100	6,20	18.600,00
3000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	HALEXISTAR	30	6,70	20.100,00

Cuiabá, 25 de abril de 2022.



25/4

PROPOSTA DE COMPRA DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022

Responsável pelo envio do Pedido de Cotação: Marcela Silva - 2º Tenente Farmacêutica

Email: farmacia@hgupv.eb.mil.br

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML MARCA/FABRICANTE: SAMTEC REGISTRO: 1559200040208 PROCEDÊNCIA: NACIONAL VALIDADE: 24 MESES EMBALAGEM: AMPOLA 10ML CAIXA DE EMBARQUE: C/ 200 UNIDADES	1.200	AMPOLA 10ML	R\$ 0,56	R\$ 672,00
02	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML MARCA/FABRICANTE: FRESENIUS REGISTRO: 1004100980201 PROCEDÊNCIA: NACIONAL VALIDADE: 24 MESES EMBALAGEM: FRASCO 100ML CAIXA DE EMBARQUE: C/ 80 UNIDADES	3.000	FRASCO 100ML	R\$ 6,72	R\$ 20.160,00
03	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML MARCA/FABRICANTE: FRESENIUS REGISTRO: 1004100980226 PROCEDÊNCIA: NACIONAL VALIDADE: 24 MESES EMBALAGEM: FRASCO 500ML CAIXA DE EMBARQUE: C/ 30 UNIDADES	3.000	FRASCO 500ML	R\$ 9,63	R\$ 28.890,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Quarenta e nove mil setecentos e vinte e dois reais)					R\$ 49.722,00

O prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

O prazo de entrega: até 20 (vinte) dias úteis.

O prazo de pagamento: 30 (trinta) dias.

Local de entrega: Conforme Nota de Empenho.

*** FATURAMENTO MINIMO: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) ***

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE O OBJETO OFERTADO ATENDE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO.

DECLARO QUE OS PREÇOS ACIMA INDICADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.

PROponente:

RAZÃO SOCIAL: CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA EPP

CNPJ: 13.085.369/0001-96

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 647.334.806-110

ENDEREÇO: AV. MURCHID HOMSI, Nº 2975

BAIRRO: QUINTA DAS PAINEIRAS CEP: 15080-445

CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

EMAIL: licitacao02@capromed.com.br

TELEFONE/FAX: (17) 3364-1608 / 3304-6166 / 3221-9515

DADOS PARA PAGAMENTO:

BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 1510-5 - CONTA CORRENTE: 27087-3

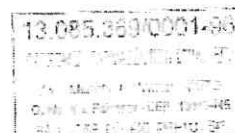
VERA ALICE GORLA
PROTO:0418080585
5

Assinado de forma digital
por VERA ALICE GORLA
PROTO:0418080585
Data: 2022.04.25
16:37:34-03'00'

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP, 25 DE ABRIL DE 2022.

CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA EPP

CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA EPP
CNPJ: 13.085.369/0001-96 I.E: 647.334.806.110
Av. Murchid Hornsi nº 2.975 Quinta das Paineiras
São José do Rio Preto – SP CEP: 15080-445 Tel: (17) 3364-1608





Buscar

Farmácia

E-mail Contatos Agenda Tarefas Preferências Buscar

Fechar

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Arquivar

Apagar

Spam

**RES: Solcitação de adesão - Cloreto de sódio 0,9% (100 e 500n**

De: "caroline santos" <caroline.santos@fresenius-kabi.com>

Para: "Farmácia" <farmacia@hgupv.eb.mil.br>

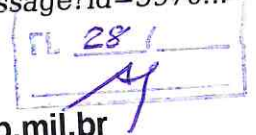
Boa Tarde ,

REF EBSE - HOSP UNIV. ANTONIO PEDRO
PREGÃO: 83/2021A empresa **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, 49.324.221/0008-80, em atendimento a vossa :
acima mencionado.

Sem mais ficamos a disposição para futuras consultas.

Atenciosamente / Kind regards / Freundliche Grüße,

Caroline Pinheiro dos Santos
Analista de Licitação
LicitaçõesFresenius Kabi Brasil
Avenida Marginal Projetada
06460-200 Tambore Barueri
P 11-2504-1423
www.fresenius-kabi.com.brAVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, incluindo todos os seus anexos, é confidencial, dirigindo-se exclu
qualquer meio, divulgada a terceiros. Se você recebeu esta mensagem por engano, agradecemos que avise de im



farmacia@hgupv.eb.mil.br

Zimbra

RES: solicitação de adesão - cloreto de sódio 0,9% 500ml

De : Caroline Santos
<caroline.santos@fresenius-kabi.com>

seg, 18 de abr de 2022 12:29

Assunto : RES: solicitação de adesão - cloreto de
sódio 0,9% 500ml

Para : farmacia@hgupv.eb.mil.br

Boa Tarde ,

REF: a solicitação de adesão a ata do Hospital Universitário da UFRJ
PREGÃO: 150/2021 Prezado Senhor,

A empresa **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, 49.324.221/0008-80, em atendimento a vossa solicitação, informa que não será possível atender a vossa solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços acima mencionado.

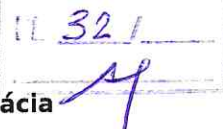
Sem mais ficamos a disposição para futuras consultas.

Atenciosamente / Kind regards / Freundliche Grüße,

Caroline Pinheiro dos Santos
Analista de Licitação
Licitações

Fresenius Kabi Brasil
Avenida Marginal Projetada
06460-200 Tambore Barueri
P 11-2504-1423
www.fresenius-kabi.com.br

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, incluindo todos os seus anexos, é confidencial, dirigindo-se exclusivamente ao(s) respectivo(s) destinatário(s). A informação nela constante não deverá ser utilizada para outros fins nem, por qualquer meio, divulgada a terceiros. Se você recebeu esta mensagem por engano, agradecemos que avise de imediato o remetente e que proceda à eliminação definitiva da informação recebida. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: O remetente não pode garantir a segurança da transmissão de informação por via eletrônica, não se responsabilizando



Buscar

Farmácia

E-mail Contatos Agenda Tarefas Preferências Buscar

Fechar

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Arquivar

Apagar

Spam

**RES: RES: solicitação de adesão - Cloreto de sódio 0,9% (10 e 1**

De: "Williane Fonsêca" <licitacao.cotacao4@farmace.com.br>

Para: "Farmácia" <farmacia@hgupv.eb.mil.br>

Bom dia.

Para os itens de 100ml e 500ml estamos sem estoque para participar de novos pro

Agradecemos o contato.

**De:** Farmácia <farmacia@hgupv.eb.mil.br>**Enviada em:** quarta-feira, 20 de abril de 2022 08:07**Para:** licitacao <licitacao@farmace.com.br>**Assunto:** Re: RES: solicitação de adesão - Cloreto de sódio 0,9% (10 e 100ml)

Bom dia Senhores,

Zimbra

Re: Solcitação de adesão - Cloreto de sódio 0,9% (100ml e 10ml)

De : MEDMAX -
<comprasmedmax@gmail.com>

qui, 14 de abr de 2022 12:38

Assunto : Re: Solcitação de adesão - Cloreto de
sódio 0,9% (100ml e 10ml)

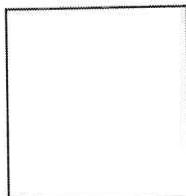
Para : Farmácia <farmacia@hgupv.eb.mil.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Boa tarde!

itens em falta.

Atenciosamente,



MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 16.553.940.0001-48
RUA SERGIPE, 2017 - ERECHIM/RS
FONE: (54) 3194-8660 / (54) 99169-7371 - WhatsApp

Em qui., 14 de abr. de 2022 às 11:04, Farmácia <farmacia@hgupv.eb.mil.br> escreveu:

Prezados bom dia,

Venho por meio deste solicitar a V Sa a possibilidade de autorizar a adesão a Ata nas mesmas condições do edital, conforme abaixo:

UASG: 154054 - Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul
PREGÃO: 37/2021

ITEM 13 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 100ML
QTD: 3000 UND



Zimbra

farmacia@hgupv.eb.mil.br

Re: Solicitação de adesão - Cloreto de Sódio 0,9% 500ml

De : MEDSANTA DISTRIBUIDORA
<medsantadistribuidora@gmail.com>

qui, 14 de abr de 2022 09:43

Assunto : Re: Solicitação de adesão - Cloreto de Sódio 0,9% 500ml

Para : Farmácia <farmacia@hgupv.eb.mil.br>

BOM DIA !!

PRODUTO EM FALTA NO MOMENTO.

Em qui., 14 de abr. de 2022 às 10:23, Farmácia <farmacia@hgupv.eb.mil.br> escreveu:

Prezados bom dia,

Venho por meio deste solicitar a V Sa a possibilidade de autorizar a adesão a Ata nas mesmas condições do edital, conforme abaixo:

UASG: 160072 - 11. DEPÓSITO DE SUPRIMENTOS - MEX/DF
PREGÃO: 11/2021
ITEM 06 -CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 500ML

QTD: 3000 UND
R\$: 4,00
TOTAL R\$ 12.000,00

Esclareço que o material adquirido deverá ser entregue na Rua Rui Barbosa, 409, Centro Porto Velho/RO CEP 76.801-010

O CNPJ da adesão será 09.552.435/0001-13 ou 09.552.435/0002-02 conforme a disponibilização do crédito pelo órgão orçamentário do Exército Brasileiro.

Atenciosamente,

[illegible]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2022
(Processo Administrativo n.º 64593.003856/2022-19)

Torna-se público que o Hospital de Guarnição de Porto Velho, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 23 de maio de 2022.

Link: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas (horário Brasília)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Aquisição de Medicamentos Cloreto de Sódio, apresentação 100ml e 500ml, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO
1	Cloreto de Sódio 0,9% - 100ml. O PRAZO DE ENTREGA É DE 20 DIAS CORRIDOS.	448699	Bolsa 100ml	3.000	R\$ 6,20	R\$ 18.600,00
2	Cloreto de Sódio 0,9% - 500ml. O PRAZO DE ENTREGA É DE 20 DIAS CORRIDOS.	448699	Bolsa 500ml	3.000	R\$ 6,70	R\$ 20.100,00

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

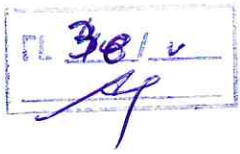
1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a



responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

[Assinatura]

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o caso).*

3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos de real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
 - 5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
 - 6.7.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*
 - 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

[Assinatura]



7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 01% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.**a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.**as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.**as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.**os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.**a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

PL 42 W
49

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Handwritten signature

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

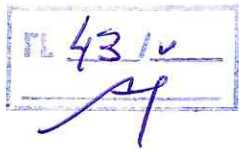
9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Porto Velho/RO, 18 de maio de 2022.



SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO – Cel
Ordenador de Despesas do HGuPV



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Porto Velho/RO, 18 de maio de 2022.

SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO – Cel
Ordenador de Despesas do HGuPV

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

18/05/2022 10:15:06



Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão	UASG de Atuação			
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO			
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00009/2022	Lei nº 14.133	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Identificador Único	Participação Preferencial de ME/EPP		
Sim	2291	Sim		
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Objeto				
Aquisição de Medicamentos Cloreto de Sódio, apresentação de 100ml e 500ml.				
Quantidade de Itens		Valor Total da Compra (R\$)		
2		38.700,00		

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa

Edital

Acessar Contratação

Aviso de Contratação Direta nº 00009/2022

Última atualização 18/05/2022

Local: Porto Velho/RO Órgão: COMANDO DO EXERCITO Unidade compradora: 160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEXRO

Modalidade da compra: Dispensa de Licitação Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Registro de preço: Não

Data da publicação no PNCP: 18/05/2022 Data de início de recebimento de propostas: 18/05/2022 11:14 (horário de Brasília) Data fim de recebimento de propostas: 23/05/2022 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-002291/2022 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de Medicamentos Cloreto de Sódio, apresentação de 100ml e 500ml.

Informação complementar:

Atender as necessidades da Farmácia do Hospital de Guarnição de Porto Velho.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 38.700,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Cloreto De Sódio	3000	R\$ 6,20	R\$ 18.600,00	
2	Cloreto De Sódio	3000	R\$ 6,70	R\$ 20.100,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página

Voltar

Imprimir

O presente Edital tem por objeto a aquisição de medicamentos Cloreto de Sódio, apresentação de 100ml e 500ml, para atender as necessidades da Farmácia do Hospital de Guarnição de Porto Velho, no âmbito do Comando do Exército.

O Edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do Comando do Exército, no endereço eletrônico: www.comandoexercito.mil.br.

Aquisição de Medicamentos Cloreto de Sódio, apresentação de 100ml e 500ml, para atender as necessidades da Farmácia do Hospital de Guarnição de Porto Velho, no âmbito do Comando do Exército.

<https://www.comandoexercito.mil.br>

VERBETE

APRESENTAÇÃO ACERTADA

Dr. João Paulo de Souza
Dr. João Paulo de Souza
Mônica Regina de Souza
Dr. João

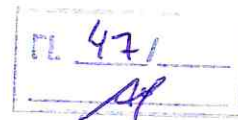
Portal Nacional de Contratações Públicas

Portal Nacional de Contratações Públicas

Data: 18/05/2022 Hora: 11:14

Dispensa eletrônica 9/2022

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
12ª Região Militar
Hospital de Guarnição de Porto Velho



Período para entrega de proposta: 18/05/2022 11:14:53 até 23/05/2022 08:59:59

Período para envio de lances: 23/05/2022 09:00:00 até 23/05/2022 15:00:00

Emergencial: Não

Participação preferencial ME/EPP: Sim

Objeto: Aquisição de Medicamentos Cloreto de Sódio, apresentação de 100ml e 500ml.

Item 1 - Cloreto De Sódio

Cloreto De Sódio Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Concentração: 0,9 %

Unidade de fornecimento: Bolsa 100 ML
Quantidade: 3000
Valor estimado: R\$ 6,2000
Situação: Revogado e Homologado

Propostas do item 1

31.714.734/0001-66 - ALBA VALERIA FERREIRA TARANTO

Porte MeEpp/Equiparadas: Sim

Valor proposta: R\$ 8,0000

Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Cloreto De Sódio Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Concentração: 0,9 %

Marca/Fabricante: FRESENIUS

Modelo/versão: 100ML

20.688.216/0001-07 - AX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE

Porte MeEpp/Equiparadas: Sim

Valor proposta: R\$ 200.000.000,0000

Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Cloreto De Sódio Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Concentração: 0,9 %

Marca/Fabricante: similar

Modelo/versão: similar

41.497.853/0001-68 - RAEFEL SOLUCOES LTDA

Porte MeEpp/Equiparadas: Sim

Valor proposta: R\$ 100.000,0000

Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Cloreto De Sódio Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Concentração: 0,9 %

Marca/Fabricante: SIMILAR

Modelo/versão: SIMILAR

Propostas do item 1

11.227.836/0001-40 - WB SOLUCOES E ASSESSORIAS

Porte MeEpp/Equiparadas: Sim

Valor proposta: R\$ 10.000.000.000,0000

Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Cloreto De Sódio Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Concentração: 0,9 %

Marca/Fabricante: COMPATÍVEL

Modelo/versão: COMPATÍVEL

Lances do item 1

Nenhum lance foi registrado para o item 1.

Mensagens do chat do item 1

Enviado pelo sistema: 23/05/2022 15:00:00
O item 1 está encerrado.

Enviado pelo sistema para o participante 31.714.734/0001-66: 23/05/2022 15:09:16
Boa tarde Senhor Fornecedor!

Enviado pelo sistema para o participante 31.714.734/0001-66: 23/05/2022 15:10:52
Nesse exato momento irei solicitar o envio da proposta atualizada e toda documentação de habilitação que não conste no SICAF.

Enviado pelo sistema para o participante 31.714.734/0001-66: 23/05/2022 15:13:02
Sr. Fornecedor ALBA VALERIA FERREIRA TARANTO, CNPJ 31.714.734/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:15:00 do dia 23/05/2022. Justificativa: solicito que a proposta atualizada apresente o menor preço possível considerando as exigências do instrumento convocatório. Informo que a documentação deverá ser enviada no prazo de até 02 (duas) horas..

Enviado pelo participante 31.714.734/0001-66: 23/05/2022 15:18:46
Boa tarde

Enviado pelo participante 31.714.734/0001-66: 23/05/2022 15:19:25
infelizmente não consigo acompanhar o valor estimado

Enviado pelo participante 31.714.734/0001-66: 23/05/2022 15:42:12
O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:42:12 de 23/05/2022. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ALBA VALERIA FERREIRA TARANTO, CNPJ 31.714.734/0001-66.

Enviado pelo sistema: 30/05/2022 10:46:01
O item 1 foi revogado pelo comprador. Motivo: Por ter sido fracassado no julgamento de propostas por não atingir o valor de referência..

Eventos do item 1

Encerramento etapa - Item com etapa aberta encerrada. 23/05/2022 15:00:03

Encerramento lances - Item encerrado para lances. 23/05/2022 15:00:03

Convocação anexo - Fornecedor ALBA VALERIA FERREIRA TARANTO, CNPJ 31.714.734/0001-66 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/05/2022 17:15:00. Motivo: solicito que a proposta atualizada apresente o menor preço possível considerando as exigências do instrumento convocatório. 23/05/2022 15:13:02

Eventos do item 1

Informo que a documentação deverá ser enviada no prazo de até 02 (duas) horas..

Envio encerrado - Fornecedor ALBA VALERIA FERREIRA TARANTO, CNPJ 31.714.734/0001-66 finalizou o envio de anexo. 23/05/2022 15:42:12

Revogação - Por ter sido fracassado no julgamento de propostas por não atingir o valor de referência.. 30/05/2022 10:46:01

Homologação - Item homologado. 01/06/2022 10:47:34

Item 2 - Cloreto De Sódio

Cloreto De Sódio Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Concentração: 0,9 %

Unidade de fornecimento: Bolsa 500 ML
Quantidade: 3000
Valor estimado: R\$ 6,7000
Situação: Revogado e Homologado

Propostas do item 2

20.688.216/0001-07 - AX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Valor proposta: R\$ 20.000.000,0000 Declaração ME/EPP: Sim
Descrição detalhada: Cloreto De Sódio Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Concentração: 0,9 %

Marca/Fabricante: similar
Modelo/versão: similar

41.497.853/0001-68 - RAEFEL SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Valor proposta: R\$ 100.000,0000 Declaração ME/EPP: Sim
Descrição detalhada: Cloreto De Sódio Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Concentração: 0,9 %
Marca/Fabricante: SIMILAR
Modelo/versão: SIMILAR

11.227.836/0001-40 - WB SOLUCOES E ASSESSORIAS Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Valor proposta: R\$ 10.000.000,0000 Declaração ME/EPP: Sim
Descrição detalhada: Cloreto De Sódio Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Concentração: 0,9 %
Marca/Fabricante: COMPATÍVEL
Modelo/versão: COMPATÍVEL

Lances do item 2

Nenhum lance foi registrado para o item 2.

Mensagens do chat do item 2

Enviado pelo sistema: 23/05/2022 15:00:03
O item 2 está encerrado.

Enviado pelo sistema para o participante 41.497.853/0001-68: 23/05/2022 15:14:34
Boa tarde Senhor Fornecedor!

Enviado pelo sistema para o participante 41.497.853/0001-68: 23/05/2022 15:14:52
Nesse exato momento irei solicitar o envio da proposta atualizada e toda documentação de habilitação que não conste no SICAF.

Enviado pelo sistema para o participante 41.497.853/0001-68: 23/05/2022 15:15:28
Sr. Fornecedor RAEFEL SOLUCOES LTDA, CNPJ 41.497.853/0001-68, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:20:00 do dia 23/05/2022. Justificativa: solicito que a proposta atualizada apresente o menor preço possível considerando as exigências do instrumento convocatório. Informo que a documentação deverá ser enviada no prazo de até 02 (duas) horas...

Enviado pelo sistema para o participante 41.497.853/0001-68: 23/05/2022 17:20:00
O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:20:00 de 23/05/2022. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RAEFEL SOLUCOES LTDA, CNPJ 41.497.853/0001-68.

Enviado pelo sistema: 30/05/2022 10:46:07
O item 2 foi revogado pelo comprador. Motivo: Por ter sido fracassado no julgamento de propostas por não atingir o valor de referência..

Eventos do item 2

Encerramento etapa - Item com etapa aberta encerrada. 23/05/2022 15:00:03

Encerramento lances - Item encerrado para lances. 23/05/2022 15:00:03

Convocação anexo - Fornecedor RAEFEL SOLUCOES LTDA, CNPJ 41.497.853/0001-68 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/05/2022 17:20:00. Motivo: solicito que a proposta atualizada apresente o menor preço possível considerando as exigências do instrumento convocatório. Informo que a documentação deverá ser enviada no prazo de até 02 (duas) horas... 23/05/2022 15:15:28

Revogação - Por ter sido fracassado no julgamento de propostas por não atingir o valor de referência.. 30/05/2022 10:46:00

Homologação - Item homologado. 01/06/2022 10:47:34

Mensagens do chat da dispensa 9/2022

Enviado pelo sistema: 23/05/2022 09:00:10
A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.

Enviado pelo sistema: 23/05/2022 15:07:35
A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Enviado pelo sistema: 23/05/2022 15:08:25
Senhores Fornecedores, boa tarde, agradeço a todos a participação na dispensa eletrônica n 09/2022. Visando dar transparência ao processo. solicitarei o envio de anexos dos documentos exigidos para aceitação da proposta e habilitação de fornecedor.

Mensagens do chat da dispensa 9/2022

Enviado pelo sistema:

23/05/2022 15:14:10

Os documentos de habilitação a serem enviados estão previstos no item 6 e anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

Eventos da dispensa 9/2022

Abertura da sessão pública - Abertura da sessão pública

23/05/2022 09:00:10

Início julgamento de propostas - Início da etapa de julgamento de propostas

23/05/2022 15:07:35



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

TERMO DE ENCERRAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022-HGUPV

(Processo nº : 64593.003856/2022-19)

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Porto Velho – RO, no quartel do Hospital de Guarnição de Porto Velho, encerro os trabalhos atinentes ao presente Processo Administrativos, do que, para constar, lavrei o presente Termo.

Porto Velho-RO, 23 de junho de 2022.

Ângelo Gabriel Ferreira de Assis
SDEP - Aux. SALC
CPF: 027.190.012-10
IDT- 120.463.607-8/ MT


ÂNGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS – Sd EP
Auxiliar da SALC do HGUPV

